



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º.....

ASSUNTO: -:PORTARIA Nº12 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1973:-

Determina fiscalização, regularização e -
corte do serviço de abastecimento de agua.

O Cidadão FÁBIO LUIZ PINHEIRO-Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

-:R E S O L V E:-

- 1º - DETERMINAR a Fiscalização, pelo prazo de 15 dias, para o levantamento de todas a ligações irregulares de água, dentro do perímetro urbano.
- 2º - Findo o prazo supra, e determinadas as irregularidades existentes, terão os proprietários 15 dias para a regularização de suas situações.
- 3º - Após o encerramento do prazo estabelecido no ítem 2º, "DETERMINA" o corte de todas as ligações irregulares, ainda existentes.
- 4º - DETERMINA ainda, que o serviço de água fornecido "irregularmente" ao frigorífico, zona rural, de propriedade de L.H.B.G.Côelho, fica cortado a partir da presente data.
- 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 09 de fevereiro de 1973.

O Prefeito Municipal,

Fábio Luiz Pinheiro

-Fábio Luiz Pinheiro-
-Prefeito Municipal-